

**ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA COMISSÃO DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE
2015, REALIZADA EM 17/08/2015.**

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (17/08/2015), às dezenove horas (19h), na Sala de Audiências da OAB/GO, foi instalada a 2ª Reunião Ordinária da Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, no exercício de 2015, sob a Presidência do Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos. **ESTIVERAM PRESENTES OS MEMBROS:** Dra. Tais Cardoso Lopes, Dr. Tarihan Chaveiro Martins, Dr. Rafael Zardini,. **Convidados:** Dra. Carla de Paiva Rodrigues, Dr. Danilo Clariano. **JUSTIFICARAM AUSÊNCIA:** Dr. Thiago Melo.

1. VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA. Verificada a existência de quórum mínimo, o Presidente da CDCA declarou aberta a reunião. **2. LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO REALIZADA EM:** Nenhuma. **3. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA:** **3.1** Inspeção no CIA; **3.2** Próxima inspeção agendada para o dia 28 de agosto de 2015 no CIP; **3.3** Simpósio a ser realizado pela CDCA no dia 28 de setembro de 2015 pela manhã no auditório da OAB-GO. O evento inicialmente tratará sobre a questão da exploração sexual de crianças e adolescentes e redução da maioridade penal. Uma das sugestões da presidência da Ordem é a elaboração de uma carta-compromisso sobre o posicionamento da OAB acerca da redução da maioridade penal e sobre a exploração sexual das crianças e adolescentes ou uma carta de repúdio à PEC 171; **3.4** Devolução de autos com carga; **3.5** Participação dessa Comissão nas reuniões realizadas pela CPI que tratam dos casos de exploração sexual de crianças e adolescentes. **4.1. Expedientes:** nenhum. **4.2. Processos com julgamento iniciado:** nenhum **4.3. Processos com julgamento adiado:** Nenhum. **4.4. Julgamento de Processos / pauta do dia:** **4.4.1 Conhecimento:** Nenhum; **4.4.2. Julgamento:** Processo nº 2015/07160 Requerente Rosimeire Alves da Silva- Relatora Dra. Tais Cardoso Lopes OAB 32.204. O processo foi trazido à mesa pela relatora e decidiu-se por seguir o julgamento por conta da urgência da matéria. Versa os autos sobre consulta realizada por uma advogada com vistas a orientar o Conselho Tutelar do Município de Aparecida de Goiânia-GO em relação à idade obrigatória dos pais matricularem seus filhos na educação básica. O voto da relatora foi no sentido de que, no caso em tela, as informações concedidas pelos conselheiros efetivamente estavam incorretas, colocando em situação vulnerável crianças e familiares. Sugeriu, então, o contato da OAB – GO através dessa Comissão, com os Conselheiros citados no processo e os demais do Município de Aparecida de Goiânia no sentido de informar, de acordo com a Constituição Federal, ECA e Lei 12.796, as orientações trazidas pela legislação e as modificações recentes. **O voto foi acatado à unanimidade com a ressalva de expedição de ofício aos Conselhos Tutelares dos municípios de Goiânia e Aparecida de Goiânia anexado o conteúdo das mudanças trazidas pela Lei 12.796 de 2013 e da possibilidade de punição dos pais e responsáveis**



N.SEQ
ATA

N.SEQ-086 Versão 08 – Aprovado em 04/02/2015 – Página 1 de 1

em caso de omissão ao disposto. A relatora Dra. Tais ficou responsável pela elaboração da minuta do ofício que será enviado por essa Comissão. **COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES:** nenhum. **6. ENCERRAMENTO.** O Presidente da Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Dr. Jorge Paulo Carneiro Passos, declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo para ser relatado, eu, Dr. Tarihan Chaveiro Martins, Secretário *ad hoc* da Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente lavrei a presente ata que lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Comissão.


Jorge Paulo Carneiro Passos

Presidente da Comissão dos Direitos da Criança e Adolescente




